



CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA OPERAÇÃO NA FEIRA DA MANTIQUEIRA – EVENTO HACKTOWN

A **HACKERS PRODUTORA DE EVENTOS LTDA**, doravante designada **Organizadora**, **TORNA PÚBLICO** a presente chamada, que tem por objetivo a **cessão de espaços** para exploração comercial na **Feira da Mantiqueira**, nas modalidades de artesanato e gastronomia. A Feira da Mantiqueira integra o **HackTown**, evento a ser realizado na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, Brasil, no período compreendido entre 03/09 a 07/09 de 2026.

A Organizadora detém a prerrogativa exclusiva de designar as áreas destinadas à exploração comercial, as quais poderão abranger tanto espaços privados quanto públicos, em conformidade com a conveniência e as necessidades inerentes ao evento.

1. OBJETO

- 1.1. A presente chamada tem por objeto a cessão de espaços para exploração comercial na Feira da Mantiqueira, feira de artesanato e gastronomia. A Feira da Mantiqueira é vinculada ao HackTown, evento a ser realizado no período de 03/09 a 07/09 de 2026.

2. APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO

- 2.1. A cessão e a exploração comercial de espaços públicos no âmbito do presente evento observará as disposições da Lei Municipal nº 5.689, de 28 de março de 2025, incluindo os critérios e condições nela estabelecidos para tal finalidade. Fica ressalvada a autonomia para a exploração de espaços privados, que se regerão por acordos e normativas distintas.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste chamamento público pessoas jurídicas e produtores rurais que possuam inscrição estadual ativa que atenderem às condições estabelecidas neste instrumento e que se disponham a participar dentro das categorias aqui definidas.
- 3.2. A participação no processo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos desta chamada, bem como na observância de todos os regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS

- 4.1. O proponente deve ser maior de 18 anos e possuir Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Inscrição Estadual de Produtor Rural ativa de acordo com a categoria selecionada.
- 4.2. É absolutamente proibida a transferência, cessão ou sublocação do espaço, sob pena de cancelamento do direito ao uso e multa.
- 4.3. O titular do CNPJ ou da Inscrição Estadual de Produtor Rural cadastrado deverá fazer parte da equipe de trabalho no espaço, sendo necessária sua presença no local para fins de fiscalização e demais comprovações durante o período do evento.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO E ESPAÇOS DISPONÍVEIS

- 5.1.** Os espaços serão disponibilizados por áreas, conforme o ramo de atividade (artesanato ou gastronomia) e temas da Feira da Mantiqueira, sendo de total responsabilidade da promotora do evento a organização, identificação e distribuição.
- 5.2.** A fiscalização, apreensão, fechamento e demais assuntos relacionados aos espaços no interior da feira, mediante laudos e diligências, ficarão sob responsabilidade da organização do evento, com apoio das autoridades competentes.
- 5.3.** Ficam descritas as categorias de proponentes aceitos nesta chamada:

PROPONENTE 1	PROPONENTE 2
Pessoa Jurídica com CNPJ ativo ou Produtor rural com IEPR, ambos estabelecidos e ativos em Santa Rita do Sapucaí , desde que atuem nas atividades previstas nesta chamada (gastronomia ou artesanato).	Pessoa Jurídica com CNPJ ativo ou Produtor rural com IEPR, ambos estabelecidos e ativos em outras localidades , desde que atuem nas atividades previstas nesta chamada (gastronomia ou artesanato).

- 5.4.** Todas as inscrições deverão ser realizadas de forma *online* pelo formulário disponível no seguinte *link*: <https://forms.gle/VwFVXsXZLm6v5bX6> , de 09 de julho até 24 de julho. Os cadastros deverão ser acompanhados da documentação solicitada na plataforma.
- 5.5.** As inscrições realizadas fora do período estipulado para cada proponente serão automaticamente desclassificadas sem a necessidade de comunicação prévia.
- 5.6.** Não serão aceitas inscrições realizadas fora dos prazos e requisitos estabelecidos nesta chamada.
- 5.7.** A seleção dos expositores observará os seguintes critérios, de forma cumulativa ou classificatória, conforme o caso:
- I – Valorização e priorização de produtos artesanais e de origem local;
 - II – Vinculação ao patrimônio cultural imaterial do município ou da região;
 - III – Relevância cultural da proposta apresentada;
 - IV – Participação comprovada em edições anteriores do evento;
 - V – Experiência prévia em eventos de rua, feiras ou exposições públicas;
 - VII – Carteira Nacional de Artesão, se aplicável.
- 5.8.** Serão reservados preferencialmente 70% (setenta por cento) dos espaços públicos disponíveis para comerciantes estabelecidos em Santa Rita do Sapucaí, desde que possuam alvará de funcionamento vigente ou comprovem atividade comercial regular no município.

- 5.9.** Será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recursos contra o resultado preliminar das inscrições, contados a partir da data de sua publicação. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e encaminhados ao *e-mail* feiradamantiqueira@hacktown.com.br, com cópia para juridico@hacktown.com.br.

6. SUBSEÇÃO ONEROSA E DESTINAÇÃO DAS TAXAS

- 6.1.** As taxas que vierem a ser cobradas pelo beneficiário da cessão serão destinadas exclusivamente ao financiamento ou à melhoria da infraestrutura do próprio evento, sendo posteriormente comprovada essa destinação por meio de prestação de contas detalhada e transparente a ser apresentada ao Município.
- 6.2.** Em conformidade com a Lei Municipal nº 5.689, de 28 de março de 2025, os comerciantes estabelecidos no município que forem selecionados terão direito a um desconto de 50% (cinquenta por cento) nas taxas referentes à cessão dos espaços públicos destinados à exploração comercial.
- 6.3.** Eventual valor referente aos espaços deverá ser pago de forma integral como taxa de utilização do espaço apenas durante o período da Feira da Mantiqueira, não sendo permitida a transferência de titularidade, data ou solicitação de reembolso por qualquer impedimento previsto ou imprevisto.

7. ESTRUTURA E VALORES

- 7.1.** Os espaços ficam distribuídos da seguinte forma:

ÁREA DE GASTRONOMIA (Feira da Mantiqueira)
Espaços para Barracas de Alimentação e Bebidas Quantidade: 15 Localização: Local a ser definido, com cobertura de tendas e espaço para mesas e cadeiras do comerciante. Características: Haverá cessão de tenda pela organização do evento. Área de Trabalho: 9m² ou 16m².
ÁREA DE ARTESANATO E VARIEDADES (Feira da Mantiqueira)
Espaços para Comércio de Variedades Quantidade: 10 Localização: Local a ser definido, com cobertura de tendas. Características: Haverá cessão de tenda pela organização do evento. Área de Trabalho: 3 m².

- 7.2.** A estrutura física, as quantidades de espaços e os equipamentos disponibilizados para os expositores poderão sofrer alterações por parte da organização, conforme necessidades técnicas ou operacionais do evento.



7.2.1. Quaisquer modificações serão comunicadas previamente aos selecionados, com prazo razoável para adaptação ou manifestação.

7.3. Não é permitido o comércio de alimentos/bebidas fora da área de GASTRONOMIA – sob pena de fechamento do espaço.

8. DAS OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES

8.1. São obrigações dos contemplados::

- 8.1.1.** Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público e/ou a terceiros.
- 8.1.2.** Responsabilizar-se pela guarda, zelo e cuidado com seu espaço em tempo integral durante todos os dias de evento. Não cabendo transferir responsabilidades sobre ações que aconteçam no interior de seu estabelecimento.
- 8.1.3.** Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança, normas sanitárias e outros cabíveis à espécie.
- 8.1.4.** Responsabilizar-se pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado à organizadora e/ou a terceiros.
- 8.1.5.** Utilizar somente a área delimitada para sua atividade. O descumprimento desta norma resultará na interdição e remoção imediata de qualquer estrutura fora dos padrões.
- 8.1.6.** Responsabilizar-se pelo recolhimento e devida destinação do lixo produzido por seu estabelecimento, garantindo assim a limpeza do entorno de seu equipamento durante todo o evento.
- 8.1.7.** Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento.
- 8.1.8.** Proibir a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, conforme determina a legislação vigente, sob pena de fechamento imediato da barraca e aplicação das penas previstas no Código Penal e Estatuto da Criança e do Adolescente.
- 8.1.9.** Cumprir rigorosamente os horários de funcionamento estabelecidos pela Organizadora, sendo pontual na abertura e encerramento das atividades.
- 8.1.10.** Garantir a presença de funcionários devidamente uniformizados e treinados para o atendimento ao público.
- 8.1.11.** Manter o local de operação sempre limpo e organizado, adotando práticas adequadas de descarte de resíduos.
- 8.1.12.** Utilizar materiais de consumo (pratos, talheres, copos) de qualidade e que estejam em conformidade com as normas sanitárias.



- 8.1.13.** Promover práticas sustentáveis, como a utilização de materiais recicláveis e a destinação correta dos resíduos produzidos, cujo recolhimento será realizado pela Organizadora.
- 8.2.** É proibida a sub-rogação, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido.
- 8.3.** A organização do evento oferecerá estrutura básica conforme descrito na cláusula 7ª e esta não poderá ser retirada sem autorização por escrito.
- 8.4.** O descumprimento de qualquer das cláusulas presentes nesta cláusula implicará advertência e, na persistência, em interdição imediata do espaço, sem prejuízos das demais penalidades cabíveis.
- 8.5.** Fica terminantemente proibido:
- 8.5.1.** Sublocar ou repassar o espaço para terceiros.
 - 8.5.2.** Ocupar espaço maior do que o de direito e espalhar faixas, banners, bandeiras ou qualquer outra forma de utilização de espaço que atrapalhe a circulação do público ou ocupe espaço maior do que aquele adquirido.
 - 8.5.3.** Deixar expostas garrafas de bebidas alcoólicas em prateleiras e ferramentas cortantes em exposição direta e de fácil acesso ao público.
 - 8.5.4.** Retirar qualquer estrutura instalada pela organização do evento sem a devida autorização por escrito, sob pena de multa e fechamento do estabelecimento infrator.
 - 8.5.5.** Repassar para terceiros credencial de acesso de uso exclusivo da equipe de trabalho, sob pena de cancelamento do acesso.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ORGANIZADORA

- 9.1.** A Organizadora compromete-se a disponibilizar aos Expositores o espaço físico previamente definido e adequado para a comercialização de produtos gastronômicos e artesanais, conforme estabelecido nesta chamada.
- 9.2.** A Organizadora fornecerá a infraestrutura básica necessária para o pleno funcionamento das atividades dos Expositores, incluindo pontos de energia elétrica, iluminação, limpeza e segurança durante todo o período de realização da feira.
- 9.3.** A Organizadora será responsável pela divulgação da feira, utilizando meios de comunicação apropriados para garantir ampla visibilidade e atração do público.
- 9.4.** A Organizadora realizará o credenciamento dos Expositores e fornecerá os meios de identificação visual necessários para sua fácil identificação durante o evento.
- 9.5.** Durante a realização da feira, a Organizadora disponibilizará equipe de apoio para atender às necessidades dos Expositores, auxiliando na resolução de eventuais problemas ou imprevistos.

10. FORÇA MAIOR

- 10.1.** A Organizadora realizadora poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, suspender, adiar ou anular o presente processo de chamamento público, total ou parcialmente, sem que isso gere qualquer direito à indenização ou compensação aos participantes, nas seguintes hipóteses:
- 10.1.1.** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação civil vigente, que comprometa a continuidade, a segurança, a legalidade ou a viabilidade do chamamento;
 - 10.1.2.** Determinações ou orientações de autoridade pública competente que inviabilizem a execução do objeto ou do uso do espaço público;
 - 10.1.3.** Identificação de irregularidades ou fatos supervenientes que impactem o interesse público ou a integridade do processo de seleção;
- 10.2.** Serão considerados eventos de força maior, entre outros, desastres naturais, pandemias, greves gerais, colapsos estruturais, restrições legais inesperadas, atos de guerra ou perturbações da ordem pública, desde que imprevisíveis e que escapem ao controle das partes envolvidas.
- 10.3.** Na hipótese de cancelamento do chamamento com base nesta cláusula, será dada ampla publicidade à decisão, acompanhada da devida justificativa formal.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** A cessão dos espaços públicos dar-se-á mediante observância das normas municipais aplicáveis, normas sanitárias e de segurança, ficando os beneficiários responsáveis pelo cumprimento integral das obrigações decorrentes da exploração comercial.
- 11.2.** A promotora do evento não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público, inclusive por decorrência de queda de energia elétrica.
- 11.3.** Ao realizar sua inscrição o proponente aceita todos os termos e condições desta chamada.
- 11.4.** Qualquer alteração relativa à infraestrutura, horários, ou outras condições da feira será comunicada previamente aos Expositores, com prazo razoável para que possam se adequar às mudanças.

12. VIGÊNCIA

- 12.1.** Esta chamada entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e vigorará até o término do evento HackTown.

13. FORO

- 13.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente chamada.